



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA.

CONTRATO N° 015/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-00, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Otávio Viegas, brasileiro, empresário, divorciado, RG M-434.407 SSP/MG, CPF nº 131.607.376-91, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa - MG, neste ato representado pelo seu procurador José Eluizio de Souza Rodrigues, brasileiro, casado, RG M-5.408.098, CPF 423.778.206-97, residente e domiciliado na Rua Heitor Ribeiro Guedes, nº 170, bairro João Paulo II, cidade de Leopoldina – MG, resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 042/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de um aparelho de Raios X fixo, analógico e acessórios para Clínica da Mulher e da Criança com recurso advindo da proposta de emenda parlamentar nº 11721.277000/1180-01 conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 021/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

| Item | Produto | Unid | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|-----|----------------|----------------|
| 01 | Aparelho de raio-x fixo analógico, gerador de alta tensão com potência na faixa de 40 até 70 kW, alimentação TRIFÁSICA 220/380 (50/60 Hz), faixa de variação de/entre 40 a 150 kV's, faixa de corrente radiográfica de/entre 20 a 800mA, faixa de tempo de exposição de/entre 1ms(0,001s) a 6,5s. Painel de operação com indicação de falhas por meio de alarmes sonoro e visual. Mesa para exames radiológicos com tampo flutuante, trilhos em aço inox e pintura eletrostática, com freios eletromagnéticos para travamento do tampo e do bucky, suportando no mínimo 135 Kg, deslocamento longitudinal do bucky da mesa no mínimo 60 cm, deslocamento vertical da mesa de no mínimo | Und | 01 | R\$ 123.250,00 | R\$ 123.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº _____

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>50 cm. Estativa porta-tubo, chão-teto, deslocamento longitudinal de no mínimo 2,5 metros, deslocamento vertical de no mínimo 1,40m, rotação da coluna de no mínimo 90° e do tubo de raio-x de no mínimo 180°, com freios eletromagnéticos. Mural Bucky com movimento vertical mínimo de 130cm. Tubo de raio-x 150kV de alta capacidade térmica, com ânodo giratório de tungstênio, capacidade calórica do conjunto de 1250 KJ (900 KJ), foco fino de 1mm ou menor, foco grosso de 2mm ou menor, par de cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV. Colimador com ajustes da área a ser irradiada e campo luminoso de indicação, com temporizador eletrônico para desligamento automático. O aparelho deve ter proteção térmica contra superaquecimento. O equipamento deverá possuir meios de futuramente tornar-se digital. A licitante deverá apresentar nº de registro na ANVISA, catálogo, manual de operação em português. A instalação e treinamento será por conta da contratada. Garantia de pelo menos 01(um) ano e assistência técnica.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas 266 4.4.90.52.00.00.00.00 0153.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 021/2020.

3.2 A entrega dos materiais e equipamentos ou prestação de serviço deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras

[Handwritten signature]
2/5 *[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

3.3 A assistência técnica dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuar-se pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 021/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.

5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.

5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.

6.2 Fica condicionado o pagamento a:

6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.

6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 021/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:

9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 04 de março de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
PREFEITO MUNICIPAL

José Eluizio de Souza Rodrigues
VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Testemunhas:

1-

2-